



EDITAL DE LICITAÇÃO

1 *PREÂMBULO*

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 2256/2018 - GRE de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9432, de 15 de abril de 2015, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Peças para ar condicionado para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 12/02/19, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 12/02/19, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 *OBJETO*

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Peças para ar condicionado para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 629.051,08 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.



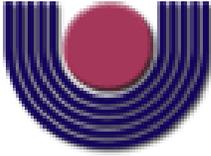
- 2.5 O Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- 2.6.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.6.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;
- 2.6.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.6.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 2.6.5 Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.6.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP;
- 2.6.7 Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento;
- 2.6.8 Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Antes da Sessão
- 4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 08/02/19, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 002/2019.
- 4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.
- 4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.
- 4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.
- 4.3 Durante a Sessão:
- 4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de



todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

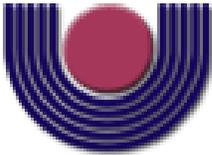
4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

<p style="text-align: center;">Pregão Presencial N.º 002/2019 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO (Prazo máximo para protocolo: dia 12/02/19 às 09:00 horas)</p> <p>PROPONENTE: ENDEREÇO: FONE/FAX: CNPJ: E-mail:</p>
--



Pregão Presencial N.º 002/2019

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Prazo máximo para protocolo: dia 12/02/19 às 09:00 horas)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-mail:

5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

5.4.1 pessoa física;

5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.

6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes



não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

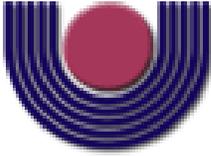
6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.

6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.

6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.



7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.

7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição minuciosa do objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA** (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca	Modelo	Fabricante	Referência	Registro Anvisa

7.4.1 Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

7.5 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.

7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(s) com valor inferior a R\$ 1,00 (um real), que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.7 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.

7.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.8.1 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor Setor de Manutenção Predial, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, das 08:00 as 12:00h – 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira., no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.

7.9 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

7.10 Validade dos produtos: O fornecedor deverá entregar o produto com no mínimo 2/3 (dois terços) de sua validade total.



7.11 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.12 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.13 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar: Eugênio Luiz Massalai, responsável pelo Setor de Manutenção Eletromecânica, pelo telefone (45) 3321-5345.

7.14 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.

b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.14.1 Das amostras:

a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro.

b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.

7.14.2 **Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.**

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

8.1 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.1.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:

a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

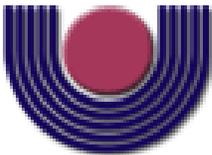
b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3 Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade dos materiais, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.

9 ISENÇÃO DE ICMS

9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).



9.2 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:

9.2.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

9.2.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

9.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

9.3.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.4 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	
-x-	Isento		82,00

Dados Adicionais:
1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 6080/2012 (item 73-B do Anexo I - Isenções, do RICMS/PR).
2 - Demonstração do Desconto: Preço total com ICMS 100,00 Desconto ref. Isenção ICMS 18,00 Preço total sem ICMS: 82,00

9.5 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

9.5.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.

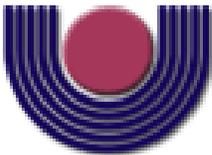
10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.



- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item).
- 10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.
- 10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.
- 10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por item, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:
- 11.2 Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.
- 11.3 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a” e “b”.
- 11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.
- c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**
 - i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
 - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.
- g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.7 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

11.8 Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.

11.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão



de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.9.1 Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

11.9.2 Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.9.3 As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

11.10 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

11.11 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

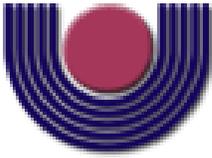
11.12 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.13 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.14 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

13.1.1 pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

13.1.2 pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;

13.1.3 por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

14.1.1 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.



15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.

15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

16.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

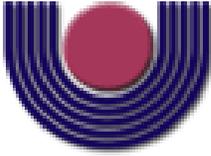
16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

16.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

16.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor Setor de Manutenção Predial, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, das 08:00 as 12:00h – 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

16.3 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

16.3.1 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.



16.4 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.5 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a substituição.

16.5.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

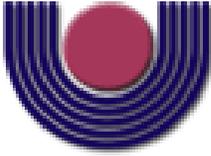
18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.
- 18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 18.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 18.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- 18.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 18.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 18.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 18.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 18.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 18.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.



19 DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

19.4.1 A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. 4760.10302194.170 ou 4534.12364084.178, rubrica(s) 339033000 nas fontes 100 ou 250.

19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

20.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:



23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO!
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO
DO PARANÁ - GMS/CFPR

23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

23.4 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

23.5 Na assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.

23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.4 e 21.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

23.8 Do envio e assinatura da Ata de Registro de Preços:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará a ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.



c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

23.8.1 A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

24 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

24.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

25.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 08/02/19) às 09:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.

25.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 11/02/19. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

25.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

25.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail licitacao.huop@gmail.com, para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro.

25.10.1 Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.

25.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

25.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.

25.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 15 de janeiro de 2019.

Leticia Gomes Pasa
Pregoeira

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
1	68855	Compressor Rotativo 9.000 Btu R-22 Toshiba 220V	Pç	10,0000	416,3800	N/N/N
2	68856	Compressor Rotativo 9.000 Btu HIGHLY R410-A 220/01/60	Pç	5,0000	456,3000	N/N/N
3	68857	Compressor Rotativo 12.000 Btu HIGHLY R410-A 220/01/60	Pç	5,0000	648,9000	N/N/N
4	68858	Compressor Rotativo 12.000 Btu HIGHLY R22-A 220/01/60	Pç	10,0000	438,5900	N/N/N
5	68859	Compressor Rotativo 18.000 Btu HIGHLY R410-A 220/01/60	Pç	5,0000	759,1500	N/N/N
6	68860	Compressor Rotativo 18.000 Btu HIGHLY R22-A 220/01/60	Pç	15,0000	487,1000	N/N/N
7	68861	Compressor Rotativo 24.000 Btu HIGHLY R410-A 220/01/60	Pç	10,0000	765,4500	N/N/N
8	68862	Compressor Rotativo 24.000 Btu HIGHLY R22-A 220/01/60	Pç	10,0000	589,6000	N/N/N
9	68863	Compressor Rotativo 30.000 Btu HIGHLY R410-A 220/01/60	Pç	5,0000	1.372,3500	N/N/N
10	68864	Compressor Rotativo 30.000 Btu HIGHLY R22-A 220/01/60	Pç	5,0000	740,3900	N/N/N
11	68865	Compressor Scroll (utilizado no CARRIER 90.000 Btu modelo 38cca090)R-22-220/trifásico	Pç	5,0000	700,0000	N/N/N
12	69121	Placa Eletronica Evaporadora Komeco Modelos Kos Abs07-09 Qc G1.	Pç	5,0000	129,2600	N/N/N
13	69122	Placa Eletronica Evaporadora Komeco Modelos Kos Abs12 Fc G1.	Pç	5,0000	214,9900	N/N/N
14	68868	Compressor Scroll (utilizado no CARRIER 36.000 Btu modelo 38cca090) R-22 220/trifásico	Pç	5,0000	250,0000	N/N/N
15	68869	Compressor Scroll S (utilizado no CARRIER 30.000 Btu modelo 38cca090) R-22-220/trifásico	Pç	5,0000	1.320,0000	N/N/N
16	68870	Compressor Scroll (utilizado no CARRIER 90.000 Btu modelo 38cca090) R-420-220/trifásico	Pç	5,0000	3.160,0000	N/N/N
17	68871	Compressor Scroll (utilizado no CARRIER 60.000Btu modelo 38cca090) R-410-220/trifásico	Pç	5,0000	3.006,1500	N/N/N
18	68872	Compressor Scroll (utilizado no CARRIER 48.000 Btu modelo 38cca090) R-410-220/trifásico	Pç	5,0000	1.832,2500	N/N/N
19	68873	Compressor Scroll (utilizado no CARRIER 36.000 Btu modelo 38cca090) R-410-220/ trifásico	Pç	5,0000	1.830,0000	N/N/N
20	69980	Compressor Scroll (usado no CARRIER 30.000 Btu modelo 38cca090)R-410-220/trifásico	Pç	5,0000	1.320,0000	N/N/N
21	68890	Controle Remoto para ar condicionado, Universal 508 Comandos	un	15,0000	25,3000	N/N/N
22	68891	Controle Remoto para ar condicionado, Universal KT 9018E com 4000 Códigos	un	10,0000	32,6000	N/N/N
23	68906	Controle Remoto Komeco Modelos Kop Fc Qc G1 e Koc Fc Qc G2 Capacidades 36.000 ate 60.000 Btu	un	5,0000	25,3000	N/N/N
24	68908	Controle Remoto para ar condicionado Carrier Modelo RFL EHL Capacidade 60.000 Btus	un	5,0000	25,3000	N/N/N
25	68907	Controle Remoto para ar condicionado York Hidronico Modelo HCH Capacidade 14.000 ate 45.000 Btus	un	10,0000	25,3000	N/N/N
26	68909	Controle Remoto para ar condicionado Midea Modelo TYPE R11HG/E-	un	5,0000	25,3000	N/N/N
27	68910	Controle Remoto para ar condicionado Komeco Modelo Kos FC QC G2 Capacidade 7.000 ate 30.000 Btus	un	5,0000	25,3000	N/N/N
28	68911	Controle Remoto para ar condicionado Komeco Modelo KOS G2P LX Capacidade 7.000 ate 30.000 Btus	un	5,0000	25,3000	N/N/N
29	68928	Controle Remoto para ar condicionado Springer Modelos 42LVQA, capacidade 9.000 até 22.000 Btus	un	5,0000	25,3000	N/N/N
30	68882	Porca 1/2 SAE	Pç	30,0000	4,9900	N/N/N
31	68883	Porca 3/4 SAE	Pç	30,0000	11,4100	N/N/N
32	68884	Porca 3/8 SAE	Pç	30,0000	3,9600	N/N/N
33	68885	Porca 5/16 SAE	Pç	30,0000	2,8100	N/N/N
34	68886	Porca 1/4 SAE	Pç	30,0000	2,3700	N/N/N
35	68887	Porca 7/8 SAE	Pç	30,0000	20,3200	N/N/N
36	68889	Curva de Cobre 90 Graus 3/8 Polegadas	Pç	50,0000	1,9900	N/N/N
37	68914	Curva de Cobre 45 Graus 1/2 Polegadas	Pç	50,0000	1,7700	N/N/N
38	68915	Curva de Cobre 45 Graus 3/8 Polegadas	Pç	50,0000	1,3900	N/N/N
39	68916	Curva de Cobre 45 Graus 5/8 Polegadas	Pç	50,0000	2,7400	N/N/N
40	68917	Curva de Cobre 45 Graus 7/8 polegadas	Pç	50,0000	4,7900	N/N/N
41	68918	Curva de Cobre 45 Graus 3/4 Polegada	Pç	50,0000	3,4900	N/N/N
42	68919	Curva de Cobre 45 Graus 1" Polegada	Pç	30,0000	9,1000	N/N/N
43	68920	Curva de Cobre 45 Graus 1 1/8 Polegadas	Pç	30,0000	11,0600	N/N/N
44	68921	Curva de Cobre 90 Graus 1/2 Polegadas	Pç	30,0000	2,6500	N/N/N
45	68922	Curva de Cobre 90 Graus 5/8 Polegadas	Pç	30,0000	5,0700	N/N/N
46	68923	Curva de Cobre 90 Graus 7/8 Polegadas	Pç	50,0000	9,3600	N/N/N
47	68924	Curva de Cobre 90 Graus 3/4 Polegadas	Pç	50,0000	5,6700	N/N/N
48	68926	Curva de Cobre 90 Graus 1 1/8 Polegadas	Pç	30,0000	8,8200	N/N/N
49	68927	Valvula Reversora 4 vias 7/8x1/2 com bobina 220V	Pç	10,0000	220,0000	N/N/N
50	68929	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 1/2 Gás R-410ª	Pç	10,0000	71,9500	N/N/N
51	68930	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 1/2 Gás R 22	Pç	10,0000	22,0000	N/N/N
52	68933	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 3/4	Pç	10,0000	57,3000	N/N/N
53	68934	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 3/8	Pç	10,0000	141,8500	N/N/N
54	68935	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 3/8 Gás R-410A	Pç	10,0000	65,4200	N/N/N

55	68936	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 5/8-Peça	Pç	10,0000	35,0000	N/N/N
56	68937	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 5/8 Gás R-410A	Pç	10,0000	109,9300	N/N/N
57	68938	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 5/8	Pç	10,0000	44,9300	N/N/N
58	68939	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão	Pç	10,0000	5,0000	N/N/N
59	68941	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 1/4 Gás R-410A	Pç	10,0000	10,0000	N/N/N
60	68942	Válvula Serviço Sucção com Válvula Schiraidner Conexão 1/4	Pç	10,0000	10,0000	N/N/N
61	68943	Pressostato Springer Alta Pressão Rosca Modelo H20PS	Pç	10,0000	92,0000	N/N/N
62	68944	Relé Condensadora Springer Ciclone Modelo T92S11A22-240 30A	Pç	10,0000	57,9000	N/N/N
63	68945	Pressostato LG Modelo TVUC602LLA0 Alta Solda	Pç	10,0000	103,6500	N/N/N
64	68946	Pressostato LG Modelos LPUC2108S4R, LPUC3008S4R, LPUC4108S4R, LPUC5808S4R, LPUC5808S - Baixa Solda	Pç	10,0000	166,8200	N/N/N
65	68947	Cortador de Tubo Mini 1/8 a 1.1/8	Pç	10,0000	17,0700	N/N/N
66	68951	Serra Copo Diamantada 60mm	Pç	10,0000	123,7700	N/N/N
67	68953	Motor Ventilador Condensadora Komeco Modelos KOS12 FC/QC KOS18 FC/QC G2/220v	un	10,0000	414,2200	N/N/N
68	68960	Motor ventilador condensadora Springer / Midea cyclone 30.000 BTU's modelo 38KCJ30M5	Pç	5,0000	590,0000	N/N/N
69	68961	Motor ventilador condensadora Springer / Midea cyclone 12.000 BTU's modelo 38KCF12S5	Pç	5,0000	570,0000	N/N/N
70	69608	Motor Ventilador Condensadora modelo VE09F/Peça	Pç	5,0000	610,0000	N/N/N
71	69609	Motor ventilador condensadora SAMSUNG modelos AS18, AQ18, AS24 capacidades 18.000 até 24.000 BTU's	Pç	5,0000	580,0000	N/N/N
72	69612	Motor Ventilador Condensadora Springer Modelos 38MKQA09M5 38MKQA12M5	Pç	5,0000	191,6700	N/N/N
73	69614	Motor Ventilador Evaporadora Komeco Modelos BZS/MXS/LTS/ABS/KOSG2P Capacidades 7.000 ate 9.000 Btu	Pç	5,0000	270,2000	N/N/N
74	69619	Motor Ventilador Evaporadora Cassete Komeco Modelos KOC-24 FC, KOC-24QC Versao G1	Pç	5,0000	560,0000	N/N/N
75	69621	Motor Ventilador Evaporadora Komeco Modelos KOS12_C G2 KOW12_C G2	Pç	5,0000	274,9600	N/N/N
76	69623	Motor Ventilador Evaporadora York Alps R-22 Modelos DJEA24FS-ADK DJKA24FS-ADK	Pç	5,0000	799,1500	N/N/N
77	69628	Motor Ventilador Evaporadora York Multi Split Essenciale Modelos HMEA09	Pç	5,0000	320,0000	N/N/N
78	69634	Motor Ventilador Evaporadora York Master Gold Modelo MLKA18FS-JDA, MLEA18FS-JDA	Pç	5,0000	502,5500	N/N/N
79	69636	Motor Ventilador Evaporadora Midea Elite Window Modelo MSE 7.000 e 9.000 Btu	Pç	5,0000	310,1100	N/N/N
80	69638	Motor Ventilador Evaporadora Midea Vize, Luna e Vita Modelos 42MLQB09M5 42MLQB12M5 9.000 a 12.000 Btu	Pç	5,0000	250,0000	N/N/N
81	69652	Motor Ventilador Evaporadora LG Modelo ASNQ, Capacidade 18.000 até 24.000 BTUs	Pç	5,0000	360,0400	N/N/N
82	69655	Motor ventilador evaporadora pt rheem 36.000 ysk69w-4	Pç	5,0000	560,0000	N/N/N
83	69656	Motor Ventilador Condensadora Springer Modelo 38KCM12C5 12.000 e 38KCG09M5 9.000 btus	Pç	5,0000	526,1200	N/N/N
84	69658	Motor Ventilador Piso Teto Springer Modelo 42MPCA60M5	Pç	5,0000	351,6200	N/N/N
85	69659	Motor Ventilador Evaporadora Midea Luna Modelo 42MLQB18M5	Pç	5,0000	360,5800	N/N/N
86	69660	Motor Ventilador Evaporadora Midea Modelos MS2G-24HR MSW-12CR MSW-12HR	Pç	5,0000	510,0000	N/N/N
87	69663	Motor Ventilador Piso Teto York Modelos EXC36T17A EXH36T17A EXC48T17A EXH48T17A 1/4CV	Pç	5,0000	560,0000	N/N/N
88	69667	Motor Ventilador Piso Teto Komeco Modelo KOP48FC G1 220/380V 59W	Pç	5,0000	499,0000	N/N/N
89	69669	Filtro Ar Condicionado York Modelos RAEA30FS, RAKA30FS	Pç	15,0000	72,5000	N/N/N
90	69675	Filtro Ar Condicionado Komeco Modelos KOS BZA FC QC G1 Capacidade 7.000 ate 9.000 Btus	Pç	15,0000	55,9000	N/N/N
91	69683	Filtro Ar Condicionado LG Modelo TSNC Capacidades 9.000 ate 12.000 Btu	Pç	15,0000	47,8800	N/N/N
92	69684	Filtro Ar Condicionado Consul Bem Estar Modelo CBU-09BBBNA - Lado esquerdo	Pç	15,0000	68,5000	N/N/N
93	69685	Filtro Ar Condicionado Consul Bem Estar Modelo CBU-09BBBNA - Lado direito	Pç	15,0000	69,9000	N/N/N
94	69671	Filtro Ar Condicionado Komeco Modelos KOS/BZS/MXS/ABS12 FCE QCE G1	Pç	15,0000	71,9000	N/N/N
95	69630	Motor Ventilador Evaporadora York Master Gold Modelos MLEA07, MLEA09, MLKA07, MLKA09	Pç	5,0000	99,0000	N/N/N
96	69694	Filtro Ar Condicionado Midea Modelos MSE, MSE1 Capacidades 24.000 ate 30.000 CR/HR, MSC Capacidade 22.000 Btu	Pç	15,0000	85,0000	N/N/N
97	68903	Solução enzimática para pré-limpeza de instrumentais e endoscópios. Produto composto por no mínimo enzimas do tipo amilase e protease, tensoativo e umectantes. Produto de pronto uso na forma líquida ou espuma, que previna o ressecamento da matéria orgânica evitando sua aderência no material, e facilitando a remoção da sujidade no processo de limpeza. Apresentação em frascos dotados de borrifador com 500 a 1000 ml. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação vigente no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE	un	15,0000	40,2200	N/N/N

e licença sanitária regulares. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do frasco. Após os lances no dia da licitação, para análise do preço, será considerado o preço do mililitro (ml).

98	69697	Filtro Ar Condicionado Fujitsu Modelo ASBA Capacidades 07.000 ate 12.000 Btu	Pç	15,0000	155,7500	N/N/N
99	69699	Filtro Ar Condicionado Komeco Modelo KOS FC QC G2 Capacidade 24.000 ate 30.000 Btus	Pç	15,0000	36,7900	N/N/N
100	69703	Filtro Ar Condicionado LG Modelo USNQ122BSZ2 Capacidade 12.000 Btus	Pç	15,0000	85,0000	N/N/N
101	68995	Filtro Ar Condicionado LG Modelos: ASNW 18.000 Btu, ARNW, LMNC, LMNH, TSNC e TSNH 18.000 a 24.000 Btu	Pç	15,0000	85,0000	N/N/N
102	68996	Filtro Ar Condicionado Midea Estilo Springer Capacidade 7.000 até 9.000 Btus	Pç	15,0000	35,6300	N/N/N
103	68997	Filtro Ar Condicionado Consul Bem Estar Modelo CB_09-12BBBNA Esquerdo	Pç	15,0000	41,9500	N/N/N
104	69000	Filtro Ar Condicionado Samsung Modelo AS12UWBUXAZ Max Plus Lado Direito	Pç	15,0000	49,4500	N/N/N
105	69739	Filtro Ar Condicionado Samsung Modelos ASV121SBTNXAZ AQV12PSBTNXAZ ASV09PSBUNXAZ AR09HVSPSNNAZ	Pç	15,0000	33,3500	N/N/N
106	69001	Filtro Ar Condicionado Midea Modelos MSS-07CR, MSS-07HR, MSS-09CR, MSS-09HR, MSM-07CR, MSM-07HR, MSM-09CR, MSM-09HR - Lado Direito.	Pç	15,0000	29,4500	N/N/N
107	69002	Filtro Ar Condicionado Samsung Modelo AQ AS AR 24.000 Btus Lado Direito	Pç	15,0000	68,9000	N/N/N
108	69003	Filtro Ar Condicionado Samsung Modelo AQ AS AR 24.000 Btus Lado Esquerdo	Pç	15,0000	58,6500	N/N/N
109	69004	Filtro Ar Condicionado Samsung Modelo AQV ASV 18.000 até 24.000 Btus PSBTN	Pç	15,0000	88,5500	N/N/N
110	69005	Filtro Ar Condicionado Springer Max Flex Modelo 42RWCA012515LS - Lado Direito	Pç	15,0000	68,9000	N/N/N
111	69006	Filtro Ar Condicionado Electrolux Modelo TI Capacidade 9.000 Btus	Pç	15,0000	40,2200	N/N/N
112	69007	Filtro Ar Condicionado Springer Modelo 42LUQC30C5 30.000 Btus.	Pç	15,0000	79,5000	N/N/N
113	69008	Placa Receptora York Modelos Djea Djka Capacidade 9.000 até 18.000 btus	Pç	15,0000	185,0500	N/N/N
114	69009	Placa Receptora York Modelos Yjea Yjka Ada Adk Capacidade 7.000 até 12.000 btus	Pç	5,0000	138,0000	N/N/N
115	69010	Placa Receptora York Modelos Hles Capacidade 24.000 Btus	Pç	5,0000	199,0000	N/N/N
116	69011	Cabo Placa Receptora York Modelos YJEA, YJKA ADA ADK Capacidades 7.000 ate 12.000 Btus.	Pç	5,0000	175,0000	N/N/N
117	69015	Placa Receptora Midea Modelos Mse e Mse1 CR HR Capacidade 18.000 ate 30.000 btus	Pç	5,0000	151,9800	N/N/N
118	69743	Placa Receptora Komeco Modelos Bzsk Fc G1 Capacidade 7.000 ate 12.000 btus.	Pç	5,0000	210,0000	N/N/N
119	69014	Placa Receptora Komeco Modelo Kop Fc Qc G1 G2 Capacidade 48.000 ate 60.000 btus	Pç	5,0000	354,0000	N/N/N
120	69815	Placa Receptora Midea Modelos Mse Mse1 cr dr 12.000 btus Msv2 Capacidade 18.000 btus.	Pç	5,0000	125,4500	N/N/N
121	69016	Placa Receptora Komeco Modelos Kos Bzs Capacidade 7.000 ate 12.000 btus Frio e Quente Frio G1. (peça)	Pç	5,0000	359,0000	N/N/N
122	69017	Placa Receptora Lg Modelos Tsnc e Tsnh Capacidade 18.000 ate 24.000.	Pç	5,0000	57,5400	N/N/N
123	69827	Placa Receptora LG Modelo SLN Qla Capacidade 12.000 btus.	Pç	5,0000	395,0000	N/N/N
124	69829	Placa Receptora Electrolux Modelo PI Capacidades 18.000 ate 24.000 Btu, CBA	Pç	5,0000	60,6900	N/N/N
125	69832	Placa Receptora Lg Modelo Tvnc Capacidade 24.000 btus.	Pç	5,0000	455,0000	N/N/N
126	69833	Placa Receptora Lg modelo Tsnc e Tsnh Capacidades 9.000 ate 12.000 btus.	Pç	5,0000	269,7500	N/N/N
127	69835	Placa Receptora Komeco Modelo Kos Quente Frio G2 Capacidade 18.000 ate 30.000 btu	Pç	5,0000	157,5500	N/N/N
128	69836	Placa Receptora Midea Modelo Msm Capacidades 7.000 ate 12.000 Btu Cr.	Pç	5,0000	177,3000	N/N/N
129	69838	Placa Receptora Electrolux Modelo TI Capacidades 7.000 ate 12.000 Btu.	Pç	5,0000	130,6000	N/N/N
130	69837	Placa Receptora Komeco Modelo KOS Capacidades 7.000 ate 30.000 Btu FC QC G2P.	Pç	5,0000	149,4000	N/N/N
131	69839	Placa Receptora Springer Modelos 42MC_022515LS.	Pç	5,0000	199,0000	N/N/N
132	69840	Placa Receptora Springer Max Flex Modelo 42RWCA012515LS Capacidade 12.000 Btu.	Pç	5,0000	310,0000	N/N/N
133	69841	Placa Receptora Komeco Modelo KOM3S27FC G1 e KOM2S18FC G2.	Pç	5,0000	220,0000	N/N/N
134	69123	Placa Receptora Midea Luna Modelo 42ML_B Capacidades 7.000 ate 24.000 Btu.	Pç	5,0000	650,0000	N/N/N
135	69124	Placa Receptora Consul Bem Estar Modelo CBF-18OBBNA ç Inverter	Pç	5,0000	1.100,0000	N/N/N
136	69847	Turbina Evaporadora York Ultra Modelos HLEA18FS-ADA, HLEA18FS-ADR, HLKA18FS-ADA, HLKA18FS-ADR	Pç	5,0000	350,0000	N/N/N
137	69857	Turbina Evaporadora York Atlas e Alps Modelos R-22 YJEA, YJKA, DJEA, DJKA 7.000 a 12.000 Btu.	Pç	5,0000	350,0000	N/N/N
138	69849	Turbina Evaporadora York Modelos MHC35C, MHC35D, MHH35C e MHH35D 35.000 Btu.	Pç	5,0000	390,0000	N/N/N
139	69379	Turbina Evaporadora York Modelo TL_A18.	Pç	5,0000	395,0000	N/N/N
140	69380	Turbina Evaporadora York Modelo YO_A48-60.	Pç	5,0000	398,0000	N/N/N
141	69381	Turbina Evaporadora York Modelos YJ_A24 e DJ_A24.	Pç	5,0000	368,0000	N/N/N
142	69382	Turbina Evaporadora York Ysea Yska Capacidade 24.000 btus.	Pç	5,0000	459,0000	N/N/N
143	69863	Turbina Evaporadora York Modelos YSEA07 YSEA09 YSEA12 YSKA07	Pç	5,0000	560,0000	N/N/N

	YSKA09 YSKA12.					
144	69869	Turbina Evaporadora York Ultra Modelos HLEA e HLKA 24.000 Btu, York Everest Modelos RAEA e RAKA 30.000 Btu.	Pç	5,0000	610,0000	N/N/N
145	69873	Turbina Evaporadora York Multi Split Essencial e Ultra Modelo HMEA09MC-ADA.	Pç	5,0000	690,0000	N/N/N
146	69874	Turbina Evaporadora Consul Bem Estar Modelo CBV e CBF Capacidade 18.000 Btu.	Pç	5,0000	415,0000	N/N/N
147	69876	Turbina Evaporadora Midea Estilo Modelo MSS07, Capacidades 7.000 a 12.000 Btu.	Pç	5,0000	219,4500	N/N/N
148	69383	Turbina Evaporadora Split Komeco Kop 48 60 Fc.	Pç	5,0000	490,0000	N/N/N
149	69384	Turbina Evaporadora Komeco Modelo KOS Capacidade 18.000 Btu G2	Pç	5,0000	350,0000	N/N/N
150	69385	Turbina Evaporadora Split Piso Midea.	Pç	5,0000	650,0000	N/N/N
151	69889	Turbina Evaporadora Komeco modelos Kos Fc e Qc versao G2 Capacidades 24.000 ate 30.000 btus.	Pç	5,0000	390,0000	N/N/N
152	69891	Turbina Evaporadora York Atlas e Alps 18.000 btus modelos Yjea Yjka Djea e Djka.	Pç	5,0000	220,0000	N/N/N
153	69386	Turbina Evaporadora Midea Modelo MSE-07-09 CR/HR Elite.	Pç	5,0000	138,0600	N/N/N
154	69903	TURBINA EVAPORADORA MIDEA modelo MSS MSD MSA MSM 18.000 BTU's FRIO e QUENTE/FRIO.	Pç	5,0000	465,0000	N/N/N
155	69907	Turbina Evaporadora LG Modelo ARNU07-15, 09-12 Btu.	Pç	5,0000	109,2000	N/N/N
156	69910	Turbina Evaporadora Komeco modelos KOP24-36 FC QC G1 G2.	Pç	5,0000	410,0000	N/N/N
157	69915	Turbina Evaporadora Komeco Kos/Bzs12 Fce Qce G1.	Pç	5,0000	379,0000	N/N/N
158	69919	Turbina Evaporadora Komeco Modelos KOS07-09 FC/QC G2 KOW G2 KOM2S18	Pç	5,0000	450,0000	N/N/N
159	69387	Turbina evaporadora midea luna modelo 42MLQB18M5 capacidade 18.000 BTU's.	Pç	5,0000	282,4500	N/N/N
160	69923	Turbina Evaporadora Midea Modelos MSS22-28 CR-HR Estilo Comfee.	Pç	5,0000	459,0000	N/N/N
161	69388	Turbina Evaporadora Midea MSV_12 CR HR	Pç	5,0000	256,0000	N/N/N
162	69389	Turbina Evaporadora Trane MCW 509 12K.	Pç	5,0000	659,0000	N/N/N
163	69924	Turbina Evaporadora York Piso Teto modelos MC_35-45 B/E/N/ND/P/T.	Pç	5,0000	560,0000	N/N/N
164	69967	Turbina Evaporadora Vap York MC_09-25 B/E/N/P	Pç	5,0000	500,0000	N/N/N
165	69390	Kit Placa Universal Split Modelos Hi Wall 220 Volts.	Pç	20,0000	99,9600	N/N/N
166	69972	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelos BZSK LTS QC G1 Capacidades 7.000 ate 9.000 btus.	Pç	10,0000	345,0000	N/N/N
167	69392	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelo KOM2S FC G1 Capacidade 18.000 Btus	Pç	10,0000	390,0000	N/N/N
168	69393	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelo KOP FC G1 Capacidade 48.000 até 60.000 Btus	Pç	10,0000	559,0000	N/N/N
169	68892	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelos KOP QC G1 G2 Capacidades 48.000 ate 60.000 btus.	un	10,0000	610,0000	N/N/N
170	69610	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelo Kos Mxs12 Qce G1.	Pç	10,0000	360,0000	N/N/N
171	69394	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelo Kos18 Fc G1.	Pç	10,0000	231,8400	N/N/N
172	69611	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco KOS 7.000 a 9.000 FC G2 KOW G2 KOM 18.000 FC G3.	Pç	10,0000	357,4500	N/N/N
173	69395	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelo KOS Capacidades 24.000 ate 30.000 Btu FC G2.	Pç	10,0000	405,0000	N/N/N
174	69396	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelo Lts07-09 Qce G2.	Pç	10,0000	345,0000	N/N/N
175	69397	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelo Lts12 Fce G2.	Pç	10,0000	390,0000	N/N/N
176	69398	Placa Eletrônica Evaporadora Midea Modelo MSW Capacidade 9.000 Btus.	Pç	10,0000	345,0000	N/N/N
177	69399	Placa Eletrônica Evaporadora York Modelos DJEA09FS-ADK Frio.	Pç	10,0000	360,0000	N/N/N
178	69400	Placa Eletrônica Evaporadora York Modelo DJEA24 ADK.	Pç	10,0000	360,0000	N/N/N
179	69401	Placa Eletrônica Evaporadora York Modelo DJKA07 ADK.	Pç	10,0000	360,0000	N/N/N
180	69402	Placa Eletrônica Evaporadora York Modelo Alps R-22 DJKA24FS-ADK.	Pç	10,0000	960,0000	N/N/N
181	69403	Placa Eletrônica Evaporadora York Hidronico ModeloHCH14-35C.	Pç	10,0000	830,0000	N/N/N
182	69404	Placa Eletrônica a Evaporadora York Modelos HLEA07FS-ADA HLEA07FS-ADR SLEA07FS-ADA.	Pç	10,0000	360,0000	N/N/N
183	69613	Placa Eletrônica Evaporadora York Essencial Ultra Modelos HLEA18FS-ADA HLEA18FS-ADR SLEA18FS-ADA SLEA18FS-ADR.	Pç	10,0000	231,9500	N/N/N
184	69615	Placa Eletrônica Evaporadora York Multi Split Ultra Quente Frio Modelos HLKA07FS-ADA, HLKA07FS-ADR, SLKA07FS-ADA e SLKA07FS-ADR.	Pç	10,0000	360,0000	N/N/N
185	69616	Placa Eletrônica Evaporadora York Piso Teto Prime 24.000 ate 36.000 Btu Modelos YOEA24FS-ADH e YOEA36FS-ADH.	Pç	10,0000	450,0000	N/N/N
186	69617	Placa Eletrônica Evaporadora York Modelo YOEA48-60 ADH, ADH-V, AFH-V, AEH.	Pç	5,0000	468,0000	N/N/N
187	69405	Placa Eletrônica CLO York RBCT 30S 24V Self Splitao.	Pç	5,0000	526,9000	N/N/N
188	69406	Placa Eletrônica Evaporadora CLO York CLO2YOS Modelo HTC24OA40 24V.	Pç	5,0000	496,2500	N/N/N
189	69407	Placa Condensadora CLO York Modelo HBC122A040K 1ES JS 24V.	Pç	5,0000	585,9400	N/N/N
190	69618	Placa Eletrônica Evaporadora Midea Modelo MSC09 HR N1 Eco Inverter Capacidade 9.000 Btus.	Pç	10,0000	455,0000	N/N/N
191	69620	Placa Eletrônica Evaporadora Midea Modelos MSS MSA MSD CR Capacidade 22.000 Btus.	Pç	10,0000	590,0000	N/N/N
192	69622	Placa Eletrônica Evaporadora Midea Modelos MSD MSA MSS HR Capacidade 28.000 Btus.	Pç	5,0000	590,0000	N/N/N

193	69409	Placa Eletrônica Evaporadora Consul Bem Estar Modelo CBV Capacidade 18.000 Btus.	Pç	5,0000	515,0000	N/N/N
194	69410	Placa Eletrônica Evaporadora Midea Modelos MSE HR Capacidade 12.000 Btus(peça)	Pç	5,0000	455,0000	N/N/N
195	69411	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelo KOHB QC G1 Capacidade 18.000 Btus.	Pç	5,0000	515,0000	N/N/N
196	69412	Placa Eletrônica Evaporadora Komeco Modelos KOHT Quente Frio Capacidade 9.000 Btus.	Pç	5,0000	365,0000	N/N/N
197	69624	Placa Eletrônica Condensadora Midea Inverter Modelo MSC Crn1 e 38MKCA22M5 Capacidade 22.000 btus.	Pç	5,0000	455,0000	N/N/N
198	69413	Rele Clo sequência de fase marca COEL modelo PPS 220VCA 12042001.	Pç	5,0000	80,0000	N/N/N
199	69631	Placa Eletrônica Condensadora YORK Modelos Mlda e Mlja Capacidade 24.000 btus	Pç	5,0000	469,0000	N/N/N
200	69629	Placa Eletrônica Condensadora Samsung Modelos Asv e Aqv Capacidade 18.000 btus.	Pç	5,0000	960,0000	N/N/N
201	69418	Placa Eletrônica Condensadora Lg Inverter Modelo Asuw Capacidade 18.000 btu	Pç	5,0000	469,0000	N/N/N
202	69419	Placa Eletrônica Condensadora Lg Inverter Modelo Asuq Capacidade 24.000 btu.	Pç	5,0000	994,3500	N/N/N
203	69421	Rele Condensadora Springer Cyclone Modelo 38Kcb Capacidade 30.000 btu	Pç	10,0000	169,0000	N/N/N
204	69422	Limpa Ar Condicionado Brisa	Pç	50,0000	11,3800	N/N/N
205	69423	Placa Receptora Springer Carrier Modelo 42LVQC12C5 Inverter	Pç	5,0000	365,0000	N/N/N
206	69424	Kit Placa Universal Split 220V Cassete	Pç	10,0000	205,4800	N/N/N
207	69425	Contator Tripolar Chint 12A x 220V NC1-12.	Pç	10,0000	71,0000	N/N/N
208	69426	Protetor Térmico York Modelos DGTMZ9240RM YTDA18-28	Pç	20,0000	195,0000	N/N/N
209	69427	Protetor Térmico Compressor Inverter Consul Modelo CBG-12CBBNA	Pç	5,0000	165,0000	N/N/N
210	69428	Protetor Térmico ACJ Modelo MRA99235-789 Klixon	Pç	5,0000	205,0000	N/N/N
211	69429	Protetor Térmico LG 7.000 Btu/H Modelos TSUH072W4A WGE076FGA WGM076FGA	Pç	10,0000	47,9900	N/N/N
212	69430	Kit Placa Universal para Ar Condicionado 220V Piso Teto e Hi Wall com Visor e Controle Remoto	Pç	10,0000	206,7600	N/N/N
213	69431	Ionizador de Ar Midea Liva Modelos 42VFQA09M5, 42VFQA12M5 -Wi-fi - Inverter.	Pç	3,0000	690,0000	N/N/N
214	69432	Placa Eletrônica Condensadora Springer Modelo 38MKQA22M5 - Inverter.	Pç	5,0000	199,0000	N/N/N
215	69433	Placa Eletrônica Condensadora Springer Modelo 38LVQB012515MC - Inverter.	Pç	5,0000	310,6000	N/N/N
216	69434	Rele Falta / Sequencia de fase Hitachi Modelo RSFF 01.	Pç	5,0000	290,0000	N/N/N
217	69435	Contator Tripolar JNG CJX2 09 220V 9ª.	Pç	10,0000	70,0000	N/N/N
218	69436	Contator Tripolar JNG CJX2 18 220V 18ª.	Pç	10,0000	77,0000	N/N/N
219	69437	Hélice Springer Midea Cyclone Modelos 38K_09_ Capacidades 7.000 ate 12.000 Btu	Pç	10,0000	165,0000	N/N/N
220	69438	Hélice Hitachi Modelos RAAIV09B, RAAIV09BH, RAAIV12B, RAAIV12BH - Inverter.	Pç	5,0000	80,5000	N/N/N
221	69635	Hélice Hitachi em aluminio Self	Pç	5,0000	412,1900	N/N/N
222	69439	Hélice Midea Modelo Mpc Cr Hr V2 V3 Capacidade 48.000 até 60.000 btus	Pç	5,0000	244,9000	N/N/N
223	69440	Kit Motor Helice e Grade Condensadora Capacidade 36.000 btus com Vazão de Ar de 1588 m3	kit	2,0000	216,0000	N/N/N
224	69441	Hélice Springer Modelo 38XCB036515MC	Pç	3,0000	199,0000	N/N/N
225	69442	Hélice Springer Modelo 38MKCA18M5.	Pç	3,0000	199,0000	N/N/N
226	69443	Hélice Springer Modelo 38MKCA09M5 Capacidade 9.000 Btu.	Pç	3,0000	120,0000	N/N/N
227	69444	Hélice SPRINGER CYCLONE 12.000 BTU´s modelo 38KCF12S5 e 30.000 BTU´s 38KCS30M5.	Pç	3,0000	265,0000	N/N/N
228	69445	Hélice Gree Modelo GSW6L 9LD	Pç	30,0000	151,0500	N/N/N
229	69446	Hélice Hitachi Modelos RAAIV09B, RAAIV09BH, RAAIV12B, RAAIV12BH	Pç	3,0000	86,8000	N/N/N
230	69447	Hélice Komeco Modelo KOS09 FC QC G2.	Pç	3,0000	147,9500	N/N/N
231	69637	Motor Ventilador Evaporadora Midea Elite Window Modelo MSE 9.000 Btu	Pç	3,0000	362,0000	N/N/N
232	69639	Hélice Komeco Modelos KOS07-09 FC/QC G1-G2 KOS12 FC/QC G2	Pç	3,0000	81,5500	N/N/N
233	69642	Hélice York 24.000 Btu Modelos HLDA24FS-ADA HLDA24FS-ADR HLJA24FS-ADAHHLJA24FS-ADR SLDA24FS-ADA SLDA24FS-ADR SLJA24FS-ADA SLJA24FS-ADR	Pç	3,0000	363,0000	N/N/N
234	69643	Hélice York Multi Split Modelos HMDA18MB-ADA HMDA27ME-ADA	Pç	3,0000	450,0000	N/N/N
235	69653	Hélice York Modelos YJJA12FS-ADA YJDA12FS-ADA DJDA12FS-ADK DJJA12FS-ADK	Pç	3,0000	365,0000	N/N/N
236	69657	Hélice York Modelos YJDA12FS-ADA YJJA12FS-ADK DJDA12FS-ADK DJJA12FS-ADK	Pç	3,0000	365,0000	N/N/N
237	69448	Hélice LG LSUC11-18 LSUH18 ST-182.	Pç	3,0000	406,0000	N/N/N
238	69449	Hélice Rheem K-7 48.000.	Pç	3,0000	520,0000	N/N/N
239	69450	Hélice Rheem HI WALL 07-09.	Pç	3,0000	390,0000	N/N/N
240	69661	HELICE LG TSUC-07-12 TSUH capacidades 7.000 e 9.000 BTU´s e modelo USU_9.000 e 12.000 BTU´s.	Pç	3,0000	235,0000	N/N/N
241	69452	Direcionador de Ar Horizontal York Modelos Yhec24 ADG - Superior.	Pç	3,0000	98,0000	N/N/N
242	69662	Direcionador de ar Horizontal York Modelos MK_ Capacidades 25.000 ate 55.000 Btu G/T, JK_ Capacidades 09.000 ate 24.000 Btu G/T.	Pç	10,0000	125,0000	N/N/N

243	69454	Botão Ar Condicionado Janela Springer Mundial Capacidades 26.000 até 29.000 Btu Marrom.	Pç	20,0000	11,5000	N/N/N
244	69456	Frente Plástica Cassete LG Modelo LTNC362DLC0.	Pç	5,0000	458,0000	N/N/N
245	69457	Frente Plástica Cassete LG Modelo LTND4820CL.	Pç	5,0000	496,0000	N/N/N
246	69459	Botão Ar Condicionado Janela LG Modelos WUM100FL, WUM100FLA	Pç	10,0000	25,0000	N/N/N
247	69664	Filtro Ar Condicionado Janela LG Modelos WHE, WHM Capacidades 07.000 ate 08.000 Btu.	Pç	5,0000	55,0000	N/N/N
248	69460	Hélice Ar Condicionado Janela LG Modelos WG Capacidades 07.000 ate 106.000 Btu, WUE100.	Pç	10,0000	121,8700	N/N/N
249	69462	Botão Ar Condicionado Janela LG Modelo WGM103FG	Pç	5,0000	184,1000	N/N/N
250	69463	Turbina Ar Condicionado Janela Consul.	Pç	5,0000	39,0000	N/N/N
251	69464	Turbina Ar Condicionado Janela Springer Mundial 7.000 Btu.	Pç	4,0000	196,0000	N/N/N
252	69465	Frente Plástica Ar Condicionado Janela Springer Gw 208.	Pç	3,0000	365,0000	N/N/N
253	69466	Motor Ventilador Ar Condicionado Janela Springer Modelo 1/15 127V Silentia 7500 BT.	Pç	3,0000	265,0000	N/N/N
254	69467	Turbina Ar Condicionado Janela LG Modelos WG Capacidades 07.000 ate 10.000 Btu FG FGA.	Pç	3,0000	95,0000	N/N/N
255	69665	Direcionador de Ar Horizontal Midea Estilo Modelos MSD-07 MSD-09 MSA-09 42MTCB07-09M5 42MTQB07-09M5.	Pç	3,0000	75,0000	N/N/N
256	69666	Tampa Acrílico Verde Frente Plástica ACJ Springer Silentia Modelos MCC-125RB MCC-128RB MQC-125RB.	Pç	2,0000	11,5000	N/N/N
257	69468	Motor Ventilador Ar Condicionado Janela Consul Modelo CCI12D 220V 1/10.	Pç	2,0000	360,0000	N/N/N
258	69469	Turbina Ar Condicionado Janela Consul Modelo CCI-12D.	Pç	2,0000	110,0000	N/N/N
259	69470	Acabamento de parede Split Interno e Externo.	Pç	10,0000	4,2700	N/N/N
260	69668	Tampa Acrílico Verde Frente Plástica Springer Mundial.	Pç	3,0000	4,6000	N/N/N
261	69472	Frente Plástica Ar Condicionado Janela Springer Totaline Modelos MCB-10-12	Pç	3,0000	220,0000	N/N/N
262	69471	Chave Seletora Consul 5 posições 21F	Pç	5,0000	63,2500	N/N/N
263	69473	Termostato Consul Quente Frio RCR-1601-6P	Pç	10,0000	36,4000	N/N/N
264	69474	Termostato Electrolux Frio 7 RC-31709-2P.	Pç	10,0000	79,0000	N/N/N
265	69475	Termostato Consul Quente Frio 30 RCR-0901-2P	Pç	10,0000	48,7300	N/N/N
266	69476	Termostato Consul Quente Frio RCR1601-8P	Pç	10,0000	35,2000	N/N/N
267	69478	Termostato Electrolux Quente Frio 7/18 RCR-1209-2P.	Pç	10,0000	64,0300	N/N/N
268	69479	Termostato GE Quente Frio RCR-1214-2P.	Pç	10,0000	72,0500	N/N/N
269	69480	Termostato Brastemp RC-94012-8.	Pç	10,0000	41,8000	N/N/N
270	69481	Termostato Consul Frio 10-21 RC-31601-8.	Pç	10,0000	54,6000	N/N/N
271	69477	Termostato Springer Quente Frio 19-30 RAR-1710-2.	Pç	10,0000	95,0000	N/N/N
272	69483	Turbina Ar Condicionado Janela Springer Innovare Modelos D_B185-215D.	Pç	10,0000	17,1200	N/N/N
273	69502	Manta Filtrante Eletrostática Split 1,20 metros por 0,50 metros	Pç	5,0000	25,4100	N/N/N
274	69670	Tampa Acrílico Azul Frente Plástica Springer Silentia 7.500 Btu	Pç	3,0000	165,0000	N/N/N
275	69672	Frente Plástica Ar Condicionado Janela Springer Inovare Capacidade 10.500 e 12.500 Btu/h.	Pç	3,0000	265,0000	N/N/N
276	69673	Moldura Universal Branca para Ar Condicionado Janela Capacidades 7.000 ate 30.000 Btu.	Pç	3,0000	365,0000	N/N/N
277	69674	Filtro Ar Condicionado Komeco Modelos ABS12	Pç	10,0000	69,9000	N/N/N
278	69678	Chave Seletora Springer 6 Posições Quente Frio 7/12 Inov	Pç	3,0000	96,9000	N/N/N
279	69680	Chave Seletora Springer 6 Posições Quente Frio Modelo CSV601-01U.	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
280	69681	Filtro Ar Condicionado Komeco Modelo G1, Capacidade 7.000 ate 9.000 Btus	Pç	10,0000	65,9000	N/N/N
281	69695	Chave Seletora Springer 6 Posições 7/30 Quente Frio	Pç	3,0000	95,0000	N/N/N
282	69696	Chave Seletora Springer 6 Posições.	Pç	3,0000	95,0000	N/N/N
283	69700	Chave Seletora Springer 5 Posições Inove 15/18F.	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
284	69701	Chave Seletora Springer 5 Posições.	Pç	3,0000	40,0000	N/N/N
285	69702	Chave Seletora GE/Elgin 7 Posições Quente Frio.	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
286	69706	Filtro Ar Condicionado LG Modelo LMNH, 18.000 a 24.000 BTUs	Pç	3,0000	98,0000	N/N/N
287	69707	Chave Seletora Electrolux 7 Posições.	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
288	69708	Chave Seletora Electrolux 5 Posições Modelo CSV-542-03 64484487 Invensys	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
289	69709	Chave Seletora Electrolux 5 posições Modelo CSV-542-01 64484489 Invensys.	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
290	69740	Filtro Ar Condicionado Samsung Modelos ASVO9PSBUNXAZ	Pç	15,0000	126,0000	N/N/N
291	69741	Chave Seletora Consul 7 posições Quente Frio	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
292	69742	Chave Seletora Consul 7 posições Air Quente Fria	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
293	69744	Chave Seletora Consul 5 posições 30F.	Pç	3,0000	97,9000	N/N/N
294	69745	Botão Ar Condicionado Janela Springer Inovare Capacidades 10.000 ate 12.000 Btu Cinza.	Pç	3,0000	11,5000	N/N/N
295	69746	Botão Ar Condicionado Janela Consul Antigo 7-12 Marrom.	Pç	3,0000	11,5000	N/N/N
296	69747	Botão Ar Condicionado Janela Consul Antigo 7.	Pç	3,0000	10,6300	N/N/N
297	69748	Sensor Coil Temperatura Serpentina York Modelos YJEA, YJKA, DJEA, DJKA Capacidades 7.000 ate 24.000 Btus ADA ADK.	Pç	3,0000	120,0000	N/N/N
298	69749	Mangueira Dreno Isolada York Modelo YJE A e YJKA Capacidades 7.000 ate 18.000 Btu comprimento 500mm.	un	10,0000	11,0000	N/N/N
299	69750	Sensor Room York Modelos YJEA07-24 YJKA07-24 DJEA07-24 DJKA07-24.	Pç	5,0000	31,0500	N/N/N
300	69751	Capacitor Duplo LG 35+1,5 MF 450 V Modelos TSUC Capacidades 12.000 ate 18.000 e TSUH Capacidade 12.000 Btu.	Pç	20,0000	76,6500	N/N/N

301	69753	ROLAMENTO YORK modelos: YJEA capacidade: 9.000 à 12.000 btu, YJKA capacidade 7.000 à 12.000 btu.	Pç	5,0000	17,4500	N/N/N
302	69754	Sensor Coil Temperatura Serpentina York Modelos RAEA30 HLEA07-24 HLKA07-24 SLEA09-24 SLKA07-24.	Pç	10,0000	120,0000	N/N/N
303	69846	Turbina Evaporadora LG Modelo TSN_ Capacidades 7.000 ate 12.000 BTU.	Pç	3,0000	275,1000	N/N/N
304	69755	ROLAMENTO TURBINA LG TODOS MODELOS.	Pç	3,0000	24,8200	N/N/N
305	69756	ROLAMENTO YORK modelos: DJEA DJKA capacidade 24.000 btu ADK e YJEA, YJKA capacidade 24.000 btu	Pç	2,0000	23,0000	N/N/N
306	69757	Rolamento Consul Bem Estar Modelo CBV 9.000 btus.	Pç	2,0000	23,1000	N/N/N
307	69848	Turbina Evaporadora York Ultra Modelo HLKA18FS-ADR	Pç	2,0000	215,0000	N/N/N
308	69012	Rolamento Turbina Evaporadora Midea Modelos MSA, MSD, MSE1, MSC 7.000 a 12.000 Btu.	Pç	2,0000	28,7500	N/N/N
309	69758	SENSOR COIL E ROOM LG modelos TSNC e TSNH capac. 09 até 24 e modelo ARNU capac.07/12/15/18.	Pç	10,0000	135,0000	N/N/N
310	69766	Motor Air Sweep LG Modelos TSNC e TSNH Capacidades 7.000 ate 24.000 Btu.	Pç	3,0000	80,4300	N/N/N
311	69013	Sensor Coil YORK Piso Teto Modelos YOEA, YOKA ADH Capacidade 24.000 ate 60.000 btu ADH.	Pç	10,0000	40,1500	N/N/N
312	69767	Motor Air Sweep York Modelos YJEA e YJKA Capacidades 7.000 ate 18.000 Btu, DJEA e DJKA Capacidades 7.000 ate 9.000 Btu.	Pç	3,0000	68,2000	N/N/N
313	69770	Capacitor Duplo LG 40+1,5 MF 450VAC Modelos TSUC 18.000 e TSUH 12.000 Btus.	Pç	20,0000	92,5000	N/N/N
314	69828	Placa Receptora LG Modelo QLA, capacidade 12.000 btus.	Pç	5,0000	395,0000	N/N/N
315	69136	Sensor Coil e Room Samsung - Todos os modelos Inverter e Max Plus	Pç	10,0000	156,0000	N/N/N
316	69814	Capacitor 45 MF 380V.	Pç	10,0000	28,0700	N/N/N
317	69768	Sensor Coil e Room Komeco Modelo KOS G2P BZS/MXS/LTS G12 ABSO.	Pç	15,0000	41,0600	N/N/N
318	69769	Capacitor Duplo LG 25+6 MF 450V Modelo TSUH-18	Pç	5,0000	58,3800	N/N/N
319	69816	Placa Receptora Midea Modelo MSE1 capacidade 12.000 BTUs	Pç	5,0000	168,0000	N/N/N
320	69817	Bomba Dreno Cassete para todas as marcas Capacidade 18.000 ate 60.000 Btus.	Pç	15,0000	399,0000	N/N/N
321	69818	Motor Air Sweep Consul Bem Estar Modelo CBV e CBF-18CBBNA 18.000 Btu.	Pç	3,0000	128,0000	N/N/N
322	69819	Placa Receptora Midea Modelo Msv2 capacidade 18.000 BTUs	Pç	5,0000	258,0000	N/N/N
323	69825	Placa Receptora Komeco Modelo BZS Capacidade 7.000 até 12.000 btus Frio e Quente Frio G1.	Pç	5,0000	256,0000	N/N/N
324	69826	Sensor Coil Condensadora LG Duplo Inverter Modelos ASUQ e ASUW Capacidades 9.000 ate 12.000 Btu	Pç	5,0000	48,2000	N/N/N
325	69850	Turbina Evaporadora York Modelo MHC35D 35.000 Btu.	Pç	5,0000	358,0000	N/N/N
326	69138	Bomba Dreno para Split Cassete Capacidade 18.000 até 60.000 Btus 220v Suporte Alto	Pç	10,0000	395,0000	N/N/N
327	69851	Turbina Evaporadora York Modelo MHH35C 35.000 Btu.	Pç	3,0000	452,0000	N/N/N
328	69139	Capacitor 2 MF 450VAC	Pç	5,0000	5,3000	N/N/N
329	69855	Sensor Room Midea Elite Vize Luna Modelos MS_ Capacidades 7.000 ate 30.000 Btu CR/HR.	Pç	10,0000	42,3500	N/N/N
330	69856	Sensor Coil Midea Estilo Luna Vize Inverter Capacidades 7.000 ate 30.000 Btu.	Pç	10,0000	150,0000	N/N/N
331	69858	Motor Air Sweep Springer Modelos 42LUC09S5 42LUCC12C5	Pç	5,0000	693,0000	N/N/N
332	69859	Placa Receptora Komeco Modelo KOS Capacidades 7.000 ate 30.000 Btu FC QC G2P.	Pç	10,0000	165,0000	N/N/N
333	69860	Placa Receptora Komeco Modelo Kos Quente Frio G2 Capacidade 18.000 ate 30.000 btu.	Pç	5,0000	214,0000	N/N/N
334	69899	Sensor Coil e Room Consul Bem Estar Modelo Cbv Capacidade 9.000 btus.	Pç	5,0000	37,2000	N/N/N
335	69901	SENSOR COIL CONDENSADOR YORK modelos: YJJA ADA 7.000 à 18.000 btu e YJJA ADK 7.000 à 9.000 btu.	Pç	5,0000	32,1500	N/N/N
336	69902	Rolamento Turbina Samsung - Todos os modelos.	Pç	5,0000	20,7000	N/N/N
337	69861	SENSOR ROOM LG ASNQ, ASNW, USNQ e USNW capacidades de 9.000 até 24.000 BTU's.	Pç	10,0000	38,9400	N/N/N
338	69862	SENSOR COIL LG ASNQ18-24 ASNW09-24 USN_09-24.	Pç	5,0000	38,0400	N/N/N
339	69865	Turbina Evaporadora York Modelos YSKA09	Pç	5,0000	259,0000	N/N/N
340	69867	Turbina Evaporadora York Modelo YSKA07	Pç	5,0000	136,4900	N/N/N
341	69868	Bomba Dreno Springer para Ar Condicionado Portatil 220V 16W	Pç	1,0000	395,0000	N/N/N
342	69870	Sensor Room e Coil Consul Bem Estar 18.000 Btu Modelo CVB18CBBNA	Pç	5,0000	168,0000	N/N/N
343	69140	Válvula Solenoide York Hidronico 2 VIAS ¾	Pç	5,0000	294,6200	N/N/N
344	69893	Sensor Coil e Room Elgin Modelo PHFQI PHQI Capacidades 18.000 ate 80.000 Btu.	Pç	10,0000	105,6000	N/N/N
345	69892	Turbina Evaporadora York Atlas 18.000 btus modelo Yjka .	Pç	5,0000	159,0000	N/N/N
346	69890	Sensor Coil e Room Hitachi Modelo RPKIV 09.000 ATE 22.000 Btu Frio e Quente/Frio - Inverter.	Pç	10,0000	198,0000	N/N/N
347	69879	Sensor Room LG Modelos ARNU Capacidades 7.000 ate 24.000 Btu, CRNU, LMNC Capacidades 9.000 ate 24.000 Btu.	Pç	10,0000	295,0000	N/N/N
348	69878	Capacitor 25,0 MF 380V.	Pç	10,0000	17,1000	N/N/N
349	69875	Valvula Expansao Danfoss 068Z3209 TEX 2 Gas R-22 Equalizacao Externa Rosca 3/8 x 1/2.	Pç	5,0000	238,9200	N/N/N
350	69141	Sensor Room Springer Modelo 42MPCA60M5 Piso Teto	Pç	5,0000	50,0800	N/N/N

351	69142	Transformador Springer Modelo 42MPCA60M5 Evaporadora Piso Teto	Pç	10,0000	114,3300	N/N/N
352	69871	Serpentina Condensadora Samsung Modelos Aqv18PSBT Inverter	Pç	3,0000	690,0000	N/N/N
353	69872	Serpentina Condensadora LG Modelos ASUW092BRZ0 ASUW122BRZ0 ASUW122HDW0.	Pç	3,0000	348,7600	N/N/N
354	69877	Bandeja Dreno LG Modelo TSN_09-12.	Pç	10,0000	106,0500	N/N/N
355	69894	Caracol Ventilador Springer Modelo 42LUCA009515LC.	Pç	3,0000	355,3400	N/N/N
356	69895	Serpentina Consul Bem Estar 12.000 Btu Modelo CBV-12DBBNA.	Pç	3,0000	402,6500	N/N/N
357	69896	Bobina Valvula Reversora Split 220V LG Modelos ASUW09-12.	Pç	10,0000	31,8400	N/N/N
358	69898	Transformador Springer Modelo 42LUQC30C5	Pç	10,0000	125,7000	N/N/N
359	69904	Sensor Coil Brastemp Modelos BBV09 e BBV12	Pç	2,0000	63,8700	N/N/N
360	69905	TURBINA EVAPORADORA MIDEA modelo MSA, 18.000 BTU's FRIO e QUENTE/FRIO	Pç	5,0000	40,1100	N/N/N
361	69906	TURBINA EVAPORADORA MIDEA modelo MSM, 18.000 BTU's FRIO e QUENTE/FRIO	Pç	5,0000	258,0000	N/N/N
362	69911	Sensor Coil York Modelo Yhec e Yhkc Capacidade 7.000 ate 12.000 btu.	Pç	3,0000	165,0000	N/N/N
363	69912	Capacitor Duplo 20+1,5 MF 450V.	Pç	3,0000	13,6500	N/N/N
364	69914	SENSOR COIL LG modelos ASNQ e ASNW capacidade 9.000 até 24.000 BTU's.	Pç	5,0000	265,0000	N/N/N
365	69925	SENSOR COIL E ROOM LG modelos LMNC 09/12/24 BTU's, LMNH12/24 BTU's, TSNC18/24 BTU's.	Pç	5,0000	258,0000	N/N/N
366	69926	Bomba Dreno para Split Casset e Todas as Marcas 220 Volts.	Pç	5,0000	395,0000	N/N/N
367	69928	Caracol Ventilador Fujitsu Modelos ABBA e ABBG - Superior / Inferior	Pç	5,0000	121,3000	N/N/N
368	69965	Tampa Frontal LG Modelos TSNC1825TL0, TSNC2425TL0.	Pç	5,0000	112,3500	N/N/N
369	69966	Turbina Evaporadora York Piso Teto modelo T	Pç	5,0000	695,0000	N/N/N
370	69968	Painel Traseiro LG Modelo TSNH1825NW5.	Pç	7,0000	258,3100	N/N/N
371	69969	Painel Traseiro LG Modelos USNQ, USNW Capacidades 18.000 ate 24.000 Btu.	Pç	7,0000	225,5600	N/N/N
372	69970	Bomba Dreno Duto LG Modelos ARNU Capacidades 07.000 ate 48.000 btu, CRNU Capacidades 07.000 ate 28.000 Btu.	Pç	3,0000	632,3500	N/N/N
373	69971	Fita Pvc 100mm X 10m.	Pç	100,0000	3,2800	N/N/N
374	69973	Cortador De Tubo 1/4 A 1.5/8.	un	10,0000	33,8800	N/N/N
375	69974	TUBO DE COBRE 3/8 X 1/32 PANQUECA (15 METROS)	un	20,0000	55,1100	N/N/N
376	69975	TUBO DE COBRE 1/4 X 1/32 PANQUECA (15 METROS)	Pç	20,0000	55,1100	N/N/N
377	69977	TUBO DE COBRE 1/2 X 1/32 PANQUECA (15 METROS)	Pç	20,0000	55,1100	N/N/N
378	69978	TUBO DE COBRE 5/8 X 1/32 PANQUECA 5,2 KG (15 METROS)	Pç	10,0000	55,1100	N/N/N
379	67556	Maçarico Portátil para Solda. - Compatível com cilindros de 400g; - Regulador de chama; - Botão de travamento; - Ignição automática; - Deve vir acompanhado de um cilindro com gás; - Garantia de 03 meses.	un	2,0000	415,1600	N/N/N
380	70214	Kit FLANGEADOR COMPLETO COM ALARGADOR, CORTADOR E CHAVE CATRACA 1/8 A 3/4 (GT278	kit	3,0000	142,3400	N/N/N
381	70215	REFIL PARA MAÇARICO	un	15,0000	41,3400	N/N/N
382	70216	MOLA PARA CURVAR COBRE 5/8".	un	3,0000	13,3300	N/N/N
383	70221	CURVADOR DE TUBOS COM REBARBADOR E CORTADOR 3/8 A 7/8.(un	2,0000	548,8500	N/N/N
384	70222	TUBO ESP CINZA 5/8 VARA 2 MT 15MM.	un	150,0000	5,7800	N/N/N
385	70223	TUBO ESP CINZA 3/8 VARA 2 MT 10MM.	un	150,0000	2,9300	N/N/N
386	70224	TUBO ESP CINZA 1/4 VARA 2 MT 6MM	un	150,0000	2,7300	N/N/N
387	70225	TUBO ESP CINZA 1/2 VARA 2 MT 13MM	un	150,0000	4,5100	N/N/N
388	69935	Soprador térmico pistola de calor temperatura ajustável, Potencia: 220v/ 2000w, Faixa de temperatura: 50-600°C, Voltagem: 110v. Itens inclusos: 01 soprador térmico/ 01 bocal cônico de 20°/ 01 bocal de rabo de peixe de 50mm. Deve apresentar garantia.	un	1,0000	82,9400	N/N/N
389	60886	Soprador térmico regulável, para solda estanho de 50°C a 550°C - 127V. Garantia de 01 ano.	un	1,0000	124,0400	N/N/N
390	70220	MANGUEIRA FLEXÍVEL 0,90M R410	un	5,0000	57,8200	N/N/N
391	70248	Placa Eletrônica Midea Modelo Msm e MSS Capacidade 9.000 btus.	Pç	10,0000	359,0000	N/N/N
392	70249	Motor Ventilador Evaporadora Electrolux Modelos TI Capacidades 7.000 até 9.000 Btu RF e VI NI Capacidade 9.000 Btu.	Pç	3,0000	281,5100	N/N/N
393	70250	Termostato Consul Frio com Chave Ventiladora Rcv1601-2p.	Pç	10,0000	45,5700	N/N/N
394	70251	Termostato Springer Frio Modelo RC31810-1.	Pç	10,0000	135,0000	N/N/N
395	70252	Frete Plástica Ar Condicionado Janela Consul Modelo CCF07A - Cinza escuro.	Pç	5,0000	66,2400	N/N/N
396	70253	Chave Seletora GE/Elgin 5 Posições Frio.	Pç	3,0000	97,5000	N/N/N
397	70254	Chave Seletora Consul 7 posições Quente Frio 7/21.	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
398	70255	Chave Seletora Consul 7 posições Quente Frio 30.	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
399	70256	Chave Seletora Consul 5 posições 7/12F.	Pç	3,0000	63,2500	N/N/N
400	70257	ROLAMENTO YORK modelos: RAEA, RAKA, MLEA, MLKA.	Pç	2,0000	26,4500	N/N/N
401	70258	Capacitor Split 0,9 MF LG.	Pç	5,0000	44,8100	N/N/N

402	70259	SENSOR BOIA NIVEL RHEEM CT24-36	Pç	5,0000	42,1500	N/N/N
403	70260	Sensor Boia Nível da Bomba Drenagem Cassete Komeco Modelo KC10 QC G1 110/220V.	Pç	5,0000	38,6500	N/N/N
404	70261	SENSOR COIL E ROOM LG 5K ARNU07-09-18 LMN_09-24.	Pç	5,0000	127,4000	N/N/N
405	70263	Sensor Boia Nível Elgin Modelos KBFI - 24000 KBFI - 36000 KBFI - 48000 KBFI - 60000 Cassete.	Pç	10,0000	125,1000	N/N/N
406	70262	Bomba Dreno Ar Portátil Springer Potencia 8.5W 220v	Pç	5,0000	109,0000	N/N/N
407	70264	Motor Air Sweep Springer Modelo 42MCB022515LS Duplo.	Pç	5,0000	77,2500	N/N/N
408	70265	Sensor Coil LG Modelo ASNW1223WB0 Inverter.	Pç	5,0000	63,0700	N/N/N
409	70266	Painel Frontal LG Modelo USNQ122BSZ2.	Pç	7,0000	193,9300	N/N/N
410	68948	Fita Silver Tape 48mmx50m Preta	un	15,0000	29,5300	N/N/N
411	68949	Fita Silver Tape 48mmx50m Branca	un	15,0000	31,7000	N/N/N
412	68950	Óleo Bomba Vácuo Igloo 1 Litro	l	10,0000	17,3000	N/N/N
413	68952	Conjunto de Mangueira 1.50cm R410	conj	5,0000	60,0000	N/N/N
414	68954	Conjunto de Mangueira 1.50cm R22	conj	5,0000	90,0000	N/N/N
415	68956	Motor Ventilador Condensadora Midea Piso Teto 24.000 Btu Modelo MPC-24CR	Pç	5,0000	287,5000	N/N/N
416	68957	Motor Ventilador Condensadora Midea Window 12.000 Btu Modelos MSW-12CR e MSW-12HR	Pç	5,0000	195,9000	N/N/N
417	68958	Motor ventilador condensadora Rheem modelo YDK40-6C 1	Pç	5,0000	520,0000	N/N/N
418	68959	Motor Ventilador Condensadora Komeco Modelos KOSG2P BZS12CQCG2P 18FCQC 2LX	Pç	5,0000	261,1500	N/N/N
419	70217	MANÔMETRO BAIXA R410, * Calibração Frontal, Caixa de alta resistência. Escalas coloridas de fácil leitura, Lentes de alto impacto.	un	1,0000	20,0600	N/N/N
420	70219	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA R410A	un	5,0000	17,1700	N/N/N
421	70218	MANGUEIRA FLEXÍVEL 1,50 M R22 E R134A	un	3,0000	79,0500	N/N/N

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site www.unioeste.br/huopforum na pasta do Pregão Presencial 002/2019.**

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 002/2019 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Concordamos com todas as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: (____) _____
E-mail: _____

Credenciamos o (a) _____,
portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF
sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob
a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, Processo nº 000485/2018, instaurado pelo
Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2019.

Nome: _____
Cargo: _____
RG/CPF: _____

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, Processo nº 000485/2018, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

O representante legal da Empresa _____,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, Processo nº 000485/2018, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____
E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, Processo nº 000485/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 002/2019, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento
(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

	Universidade Estadual do Oeste do Parana 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP					
	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:							
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor								
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	VL. Unit.	VL. Total
							Total	
							Total Geral	
Prazo Entrega / /		Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor						
Local Entrega		Valores em Real						
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega						
Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail								
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR								
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).								
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE								
Informação contábil								
Conta contábil		Rubrica					Valor	
		Fonte -						
Autorização								
_____ Compras								
Impresso em:		Página 1		OC:				



Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Reitor Paulo Sérgio Wolff, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 002/2019, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Peças para ar condicionado para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação de fato superveniente que justifique o aumento do preço registrado (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

1.5 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.



2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Eugênio Luiz Massalai, responsável pelo setor Setor de Manutenção Eletromecânica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.

3 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

3.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

3.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.

3.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

3.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

3.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

3.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.



4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- i. provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- ii. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- iii. poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor Setor de Manutenção Predial, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, das 08:00 as 12:00h – 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.3. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

- i. No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- ii. O fornecedor deverá entregar o produto com no mínimo 2/3 (dois terços) de sua validade total.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

- i. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 5.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 5.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.
- 5.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 5.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- 5.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 5.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 5.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 5.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 5.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 5.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.



6 DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

6.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

6.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

6.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

6.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

6.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

6.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

6.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. 4760.10302194.170 ou 4534.12364084.178, rubrica(s) 339033000 nas fontes 100 ou 250.

6.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7 PENALIDADES

7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.3 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.4 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.5 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.7 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.9 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.10 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do



Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.12 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.13 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.14 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

7.16 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

8 CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

8.1 Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

8.2 Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

10.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

11.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

11.3 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.4 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

11.6 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante	
Paulo Sérgio Wolff Reitor	
Empresa - Contratada	
Nome do representante legal da empresa Função na empresa	
Testemunhas:	
Eugênio Luiz Massalai R.G:	Nome completo R.G: